PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI Nº 2.184/2014

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A EFETIVAR A AFETAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a **AFETAÇÃO de área pública que passará ao uso comum do povo,** no Bairro Bela Vista.

Artigo 2º - A presente afetação tem por objetivo a abertura de futura rua, visando o melhoramento do espaço público das vias transitáveis e para interligações com outras ruas no Bairro Bela Vista, possibilitando o acesso aos terrenos já existentes, beneficiando assim os atuais proprietários e futuros loteamentos que ocorrerem no referido bairro.

Artigo 3º - A área a ser afetada cinge-se ao seguinte espaço público:

- Um Imóvel Urbano, constituído pelo terreno com a área de 1.433,00m² (futura rua), no Bairro Bela Vista, tendo 11,60 metros de frente, confrontando com a Avenida Querobino Mourão Filho, 10,00 metros nos fundos, confrontando com Nelson Soares de Melo, 146,40 metros do lado direito, sendo 18,05 metros confrontando com José Garcia Pereira e 128,35 metros, confrontando com Paulo Marques Costa(área remanescente), e 140,90 metros confrontando com Dalva Vieira Lúcia, situado nesta cidade e Comarca de Piumhi-MG, na Avenida

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Querobino Mourão Filho, Bairro Bela Vista, havido por parcelamento conforme matrícula nº 31.906 e posterior AV-1, fls. 31 di livro 2-PA do CRI desta Comarca de Piumhi-MG, conforme roteiro e confrontações constantes em memorial descritivo anexo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, caso houver, correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piumhi, 23 de Outubro de 2014.

WILSON MAREGA CRAIDE
Prefeito Municipal

Protocolado
Em
07 / 10 / 14
às 16:00 horas

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data 27 / 10 / 2014.

Certificamos para fins de cumprimento disposto no artigo 72 Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Lei Nº. 2.184/14 no quadro de aviso do Município.

Piumhi, 23 / 10 / 2014